



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 4148/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e, no que couber, toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à espécie, que os licitantes declararam conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos; limpeza pública; conservação e manutenção de logradouros públicos; manutenção de rede de águas pluviais; manutenção de parques e áreas verdes.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 15 de abril de 2020.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste licitação é a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos; limpeza pública; conservação e manutenção de logradouros públicos; manutenção de rede de águas pluviais; manutenção de parques e áreas verdes, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:



ANEXO I - Projeto Básico:

ANEXO I / I - Memorial Descritivo;

ANEXO II / I - Cronograma de Desembolso Máximo;

ANEXO III / I - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO IV / I - Planilha de Custos;

ANEXO V / I - Composição de Custos;

ANEXO VI / I - Detalhamento de Vias e Operações;

ANEXO VII / I - Mapas;

ANEXO II - Parcelas de Maior Relevância Técnica;

ANEXO III - Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

ANEXO IV - Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ R\$ 5.860.774,59 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 15.452.0048.2081 Despesa Econômica: 3390.39 Fichas: 610, 611, 612, 614.

2.2 - O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP referente ao período de setembro de 2019, Convenção de Coletiva de Trabalho 2018/2019, Banco de Preços, pesquisa de mercado de janeiro a abril de 2018.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 06 (seis) meses, contados da Autorização de Início dos Serviços.





3.2 - Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

3.3 - O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.2 - Já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.





4.4 - Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.5.1 - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.2 - Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

4.5.3 - Membros da Comissão Especial de Licitação.

4.6 - A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

4.7 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.





5.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

5.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o recebimento das propostas.

5.5 - O Presidente da Comissão Especial de Licitação desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

6.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

6.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

6.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:





a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

6.7 - A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2019
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

E





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

8 - ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 8.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

8.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

8.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

8.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;





- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;





f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

8.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

8.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação





- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
- e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:
- I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação.
- III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de





Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

AC + ANC

LG = -----

PC + PNC

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

AC

LC = -----

PC

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

Ativo

SG = -----

PC + PNC

8.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU, com validade para o presente



exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

- b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços – RPA), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões, atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com a devida averbação no órgão competente (CREA) em todo o seu conteúdo.
- c) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um laime (vínculo) jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).
- d) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.
- e) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 17 deste Edital.
- f) Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA ou CAU, comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.





- g) O capital social registrado no Contrato Social deverá estar em concordância com o apresentado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU.
- h) Licença de Operação expedida pelo INEA que autorize a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde.
- i) Plano de Coleta de Lixo, Capina e varrição de ruas, roçada manual e mecanizada, informando a frequência diária e mensal por logradouros municipais, conforme relação das atividades e periodicidade discriminada no anexo VI/I – detalhamento de vias e operações.

8.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.
- b) A Declaração manifestando a condição acima descrita deverá vir acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).





9 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão Especial de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilha de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente. Os preços unitários ofertados não poderão ser superiores aos preços unitários estimados.

9.1.1 - As licitantes que apresentarem redução de preços acima de 30% deverão apresentar junto a sua proposta de preços as composições de custos unitários, a composição do BDI e taxas incidentes observadas todas as obrigações legais, relativas a mão de obra e equipamentos. As que apresentarem a justificativa de material em estoque deverão apresentar os comprovantes patrimoniais, tais como notas fiscais do produto e equipamentos em consonância do balanço exigido neste edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

9.1.2 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário. A planilha de quantidades e serviços constantes do edital deverá ser reproduzida pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

9.1.3 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.





9.2 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

9.3 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem preços unitários acima dos preços unitários dos itens da planilha orçamentária constante do ANEXO IV / I.

10 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA

10.1 - Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão Especial de Licitações, no dia, horário e local indicado.

10.2 - Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 6.4.

10.3 - As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

10.4 - O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.





11 - DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

11.1 - No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

11.2 - Os documentos contidos no envelope "A" serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

11.3 - Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra "a", inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes "B" ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

11.4 - Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

11.5 - O conteúdo dos envelopes "A" abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes "B" serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

11.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes "B", ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

11.7 - Abertos os envelopes "B", as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.



11.8 - No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

11.9 - A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

11.10 - No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

11.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ R\$ 5.860.774,59 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos) ou manifestamente inexequíveis.

11.12 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

11.13 - Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

11.14 - A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.15 - Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

11.16 - Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.





11.17 - Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

11.18 - Proferido o julgamento das propostas pela Comissão Especial de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

11.19 - Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

12.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

12.1.2 - julgamento das propostas comerciais;

12.1.3 - anulação ou revogação deste edital;

12.1.4 - rescisão contratual por ato unilateral da Administração;

12.1.5 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2 - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento





13 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

13.1 - Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VI, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

13.2 - O pagamento dar-se-á em 06 (seis) parcelas mensais, obedecido o Cronograma de Desembolso Estimado, com efetivação do pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, sendo obrigatória a medição atestada por relatórios fotográficos, de pesagem, manifestos de recebimento e comprovação de localização da destinação final por seus respectivos fiscais designados através de ato específico da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

13.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

13.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados ela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

13.5 - O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

13.6 - Não serão aceitas alterações pelos licitantes das velocidades de transporte após a realização da licitação. Caso o licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, deverá considerar esta como limitador em suas composições de custos . Somente serão aceitas as alterações, após a licitação em decorrência de fato superveniente, não previsíveis a época da elaboração do projeto básico demonstrada técnica e documentalmente.





13.7 - Em caso de necessidade de acréscimo do item Administração Local, o mesmo deverá ser comprovado tecnicamente, sendo que seu valor não poderá exceder a relação percentual, entre o valor do referido item e o preço proposto

13.8 - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços de índices oficiais tais como EMOP preferencialmente, na ausência deste poderá ser utilizado as demais bases oficiais tais como (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC). Na completa ausência deste, através de cotação de preços de mercado junto a no mínimo 03 (três) fornecedores especializados , aplicando-se o BDI proposto no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços .

13.9 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

13.10 - A licitante vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.11 - A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

13.12 - Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.



Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SEMOB e deverá estar válida até aquela data.

13.13 - A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

14 - DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Os preços, em moeda corrente nacional, serão considerados irreajustáveis para valores superiores aos originalmente propostos durante o período originariamente contratado.

14.2 - Na possibilidade do contrato a ser firmado com a licitante vencedora ter seu prazo prorrogado, os preços que vierem a ser pactuados para a prestação dos serviços, serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, a iniciar contagem a partir da data da apresentação das propostas de preços. A partir do 13.º mês, os preços serão reajustados com base na variação percentual no IGPM à época, adotando-se a seguinte metodologia de cálculo:

$$Pr = Po + (Po \times R)$$

$$R = I / Io$$

Onde:

Pr - Preço Unitário Reajustado, por item de serviço

Po - Preço Unitário Ofertado na Proposta, por item de serviço

R - Índice de Reajustamento (em pontos percentuais)

I - IPC do mês do reajustamento

Io - IPC do mês de elaboração da proposta de preços ou do último reajustamento.





14.3 - Independentemente do tempo decorrido da vigência do contrato, as partes poderão avaliar os preços contratados, visando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico Inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

14.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Quissamã, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) suspensão temporária de participação em licitações, ou impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - As sanções previstas nas alíneas “a” , “b”, “c” e “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato (artigo 78 e seus incisos c/c art. 79, I, da lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





15.3 - Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

15.4 - A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

16.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

17 - DA VISITA TÉCNICA

17.1 - A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar os locais onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9459, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, com a Sra. Eliete. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de





habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

17.3 - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9393, com o Sr. Charles ou Francisco, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

18.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

18.3 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.





18.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7 - É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





18.12 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

18.14 - Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

18.15 - A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.16 - A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

18.17 - A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.
Processo n° 41481/2019
Rubrica MML Fls. 2405

18.18 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 11 março de 2020.

Rafael Barcelos de Souza
Rafael Barcelos de Souza

Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais
(Em Exercício conf. Portaria nº 18.280/2020)



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2019

ANEXO I

Projeto Básico

1) Objeto:

Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de Coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos; Limpeza pública; Conservação e manutenção de logradouros públicos; Manutenção de rede de águas pluviais; Manutenção de parques e áreas verdes.

2) Detalhamento do objeto:

- Coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares;
- Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde;
- Coleta, transporte e destinação final de resíduos inertes;
- Varrição de vias públicas;
- Conservação de áreas públicas;
- Manutenção de redes de águas pluviais;
- Manutenção de parques e áreas verdes.

3) Dados técnicos:

População	23.535	hab.
Peso gerado por dia por pessoa	0,52	kg / dia / hab.
Peso gerado por dia pela população	12,24	ton / dia
Peso gerado por mês pela população	367,14	ton
Capacidade de coleta por caminhão por dia	8,00	ton
Quantidade de caminhões necessários para a operação	1,53	unid.
Quantidade de caminhões considerados para a operação	2,00	unid.





Peso estimado de coleta por mês	367,14 ton/mês	
Peso Estimado de coleta por ano	4.405,68 ton/ano	

Obs: Dados do Município – fonte: IBGE 2017

De acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, os serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos deverão ser prestados com base nos princípios fundamentais de universalização, integralidade, regularidade e qualidade.

A universalização dos serviços, que implica na ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios (inclusive nas áreas de difícil acesso, núcleos isolados e rurais), requer logística tecnicamente definida e estruturada, tanto para os roteiros quanto para as frequências, e uso de equipamentos públicos adaptados à realidade local.

Quanto à qualidade e eficiência, para que essa diretriz seja atendida, deve-se buscar a melhoria da estrutura de gestão e operação visando uma adaptação às exigências de padronização e regularidade de serviços adequados. A execução adequada desses serviços e a sua sustentabilidade exigem da administração municipal recursos humanos tecnicamente capacitados, novas ferramentas de gestão, além de equipamentos adequados e constantemente atualizados para a sua execução.

Definidos os parâmetros mínimos de execução, caberá às empresas participantes do certame apresentarem, em suas propostas técnicas, as metas progressivas de desempenho e melhoria contínua da qualidade dos serviços, assim como compensar o ganho de eficiência.

Os serviços compreendem o recolhimento regular dos resíduos a seguir especificados, encontrados nas vias, logradouros e prédios públicos, utilizando veículos compactadores com frequência diária ou outra que atenda os níveis de qualidade e salubridade, de acordo com os quadros abaixo:

FREQUÊNCIA E ROTAS COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE QUISSAMÃ CAMINHÃO 01 – DIURNO									
Bairros / Localidades	Rota	Horário	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
Centro	Caminhão 01	Diurno		X		X		X	X
Flexeiras				X		X		X	
Barra do Furado				X		X		X	
Beira da Lagoa				X		X		X	
Bacural				X		X		X	
Machadinho				X		X		X	



Sítio Bomfim		X				X	
Santa Catarina		X	X	X	X	X	X
Santa Tereza			X		X		X
Mandiquera			X		X		X
Santa Francisca			X				
Alto Grande			X		X		X
Estrada do Meio			X		X		X
Santa Rita			X		X		
Manoel Gomes			X				
Morro Alto			X				
Pindobas			X				
Capivari							
Morrinhos						X	
Trindade						X	
Conde						X	
Zen						X	
Sítio Santa Luzia							X
Mutum							X
Sítio Boa Vista							X
Vista Alegre							X
Ilha							X
Penha							X
Goiabal							X

FREQUÊNCIA E ROTAS COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE QUISSAMÃ CAMINHÃO 02 - DIURNO

Bairros / Localidades	Rota	Horário	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
Vista Alegre	Caminhão 02	Diurno		X					
Pq. De Exposições				X	X	X			
Caxias				X					
São José				X					
Penha				X	X	X	X	X	
Praia de J. Francisco				X		X		X	
Centro					X		X		
Florzinha					X				



Sítio Geraldo Pinto			X						
Sítio Beira Rio			X						
Imbiu			X						
Sítio Olhos d'água			X		X				
Canto de Santo Antônio			X		X				
São Miguel					X				
KM 50					X				
Estivinha					X				
Machado						X			
Goiabal						X			
Praia Visgueiro							X		
Aguas Claras							X		
Morro Alto							X		
Pindobas							X		
Frigorífico							X		

FREQUÊNCIA E ROTAS COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE QUISSAMÃ CAMINHÃO 01 – NOTURNO

Bairros / Localidades	Rota	Horário	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
Carmo	Caminhão 01	Noturno		X		X		X	
Pátio da Usina			X		X			X	
Conjunto Habitacional			X		X			X	
Piteiras			X	X	X	X	X	X	X
Mato de Pipa			X	X	X	X	X	X	X
Alto Alegre			X	X	X	X	X	X	X
Centro A			X	X	X	X	X	X	X
Canto da Saudade			X	X	X	X	X	X	X

FREQUÊNCIA E ROTAS COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE QUISSAMÃ CAMINHÃO 02 - NOTURNO

Bairros / Localidades	Rota	Horário	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
Sítio Quissamã	Caminhão 02	Noturno		X	X	X	X	X	X
Matias			X	X	X	X	X	X	X
Centro B			X	X	X	X	X	X	X
vista alegre			X	X	X	X	X	X	X
Caxias			X	X	X	X	X	X	X



A seguir, uma breve listagem a respeito da categorização dos diferentes tipos de Resíduos:

- Resíduos sólidos domiciliares e materiais de varredura residencial;
- Resíduos resultantes dos serviços de varrição, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou recipientes adequados;
- Resíduos de construção civil ou demolição, e de limpeza de jardins, desde que com peso igual ou inferior a 50 kg (cinquenta quilogramas), devidamente acondicionados em sacos plásticos ou recipientes adequados;
- Resíduos sólidos gerados em unidades residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos ou recipientes similares, com exceção dos resíduos que, por seu volume, composição ou peso, necessitam de transporte específico, a exemplo de alguns resíduos:
 - Resíduos comerciais e de prestação de serviços acima de 50 kg;
 - Resíduos de construção civil ou demolição;
 - Resíduos de galhadas, jardins/áreas verdes, provenientes de podas e similares;
 - Restos de móveis, colchões, utensílios, mudança e outros similares;
 - Resíduos de serviços de saúde;

O serviço de coleta deverá ser realizado buscando qualidade e eficiência, com veículos e equipamentos adaptados à realidade local, com treinamento e capacitação.

Média diária de KM percorrido por caminhão

			domingo	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado	média por turno
Caminhão 1	Diurna	km		72,4	90,3	66	85	78,1	50,7	73,75
		tempo		5:20	4:50	3:20	3:30	3:15	3:30	3:57
	Noturna	km		83	51	62	52	48	51	57,83
		tempo		6:30	4:10	4:12	4:56	4:33	3:50	04:41
Caminhão 2	Diurna	km		123,6	54,3	98,5	48,1	90,4	50,7	77,60
		tempo		6:40	5:40	5:45	3:15	5:34	3:15	5:01
	Noturna	km		52	33	36	33	37	45	39,33
		tempo		6:10	4:06	5:40	4:20	4:27	4:00	04:47

A empresa deverá elaborar o planejamento de limpeza urbana e apresentá-lo a secretaria de obras, serviços públicos e urbanismo para aprovação nos primeiros 90 (noventa) dias de contrato.





RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

No intuito de minimizar o impacto ambiental, conforme determina a legislação vigente, serão adotadas técnicas de acordo com as características dos materiais e métodos licenciados por órgão ambiental competente para o tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde que compõe este serviço.

Para tanto fica previsto os serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos A (exceto 3 e 5), B e E.

O tratamento pode ser feito via autoclave. Caso o contratado opte por alguma outra técnica, esta deve ser autorizada previamente pelo contratante, bem como a mesma ser licenciada por órgão ambiental competente.

A mão de obra empregada para execução desta atividade é: 1 (um) motorista, 1 (um) coletor de lixo para auxílio no embarque de resíduos. E o equipamento a ser utilizado é: 1 (uma) camionete tipo pick-up adaptada para coleta de RSS.

A coleta de RSS deverá ser executada por veículo adequado com funcionários trajando EPIs adequados para exercerem tal atividade, em todos os postos de saúde e hospital do município de Quissamã, conforme tabela de frequência abaixo:

FREQUÊNCIA DE COLETA DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE POR UNIDADE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ									
Unidade de Saúde	Frequência	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	
Hospital Municipal	6 vezes por semana		x	x	x	x	x	x	
Centro de Especialidades	5 vezes por semana		x	x	x	x	x		
PSF Barra do Furado	2 vezes por semana		x					x	
PSF Machadinha	2 vezes por semana			x				x	
PSF Santa Catarina	2 vezes por semana			x				x	
PSF Matias	2 vezes por semana			x				x	
PSF Caxias	2 vezes por semana			x				x	
PSF Carmo	2 vezes por semana			x				x	
PSF Conde	1 vez por semana					x			
PSF Morro Alto	1 vez por semana					x			
PSF Alto Grande	1 vez por semana					x			



Os resíduos poderão ser armazenados temporariamente em abrigo adequado e licenciado até que se forme carga suficiente para transporte até o local licenciado para destinação final.

RESÍDUOS INERTES

Serão coletados e transportados todos os resíduos provenientes da municipalidade em geral com características de resíduos de construção civil, inservíveis e galhadas.

A seguir, uma breve listagem a respeito da categorização dos diferentes tipos de Resíduos:

- Resíduos comerciais e de prestação de serviços acima de 50 kg;
- Resíduos de construção civil ou demolição;
- Resíduos de galhadas, jardins/áreas verdes, provenientes de podas e similares;
- Restos de móveis, colchões, utensílios, mudança e outros similares.

Os quantitativos, bem como o efetivo a ser empregado neste item foram baseados no histórico do município (15 meses aproximadamente), referente ao que foi coletado no município, com exceção do caminhão poliguindaste e suas caçambas estacionárias, conforme tabela abaixo:

LEVANTAMENTO DE RESÍDUOS INERTES EM CAMINHÕES BASCULANTES

PERÍODO	PESO (TON)	VIAGENS
26/06 A 25/07/2017	79,51	4
26/07 A 25/08/2017	19,09	1
26/08 A 25/09/2017	32,28	3
26/09 A 25/10/2017	19,43	1
26/10 A 25/11/2017	19,55	1
26/11 A 25/12/2017	17,48	1
26/12 A 25/01/2018	41,08	2
26/03 A 25/04/2018	18,39	1
26/05 A 26/06/2018	51,06	3
26/08 A 25/09/2018	15,29	1
TOTAL	313,16	18
MÉDIA POR VIAGEM (TON)	17,39	



Através desta amostragem acima, a respeito do volume total de resíduos inertes a ser coletado no município, tem-se 17,39 ton a ser multiplicado por 3 viagens previstas por semana e por 4 semanas no mês (histórico de amostragens de peso quanto a realização deste serviço durante 15 meses do contrato de limpeza urbana no município), o que totaliza:

$$17,39 \text{ ton} \times 3 \text{ viagens por semana} \times 4 \text{ semanas no mês} = 208,68 \text{ ton.}$$

Já para o levantamento do quantitativo a ser coletado pelo caminhão poliguindaste, tem-se a seguinte previsibilidade:

Volume estimado por caçamba	5,00	m ³
Taxa média de preenchimento da caçamba	70%	
Peso estimado por caçamba (Peso específico considerado = 1,3 ton/m ³)	4,55	ton/ caçamba
Quantidade estimada de caçambas a serem retiradas por dia (retirada mínima quinzenal)	2,00	un/ dia
Peso estimado a ser coletado por dia	9,10	ton/ dia
Peso estimado a ser coletado por mês	218,40	ton/ mês

Os resíduos inertes deverão ser coletados nos logradouros públicos através de equipamentos que por sua vez deverão abastecer caminhões basculantes para transporte e posterior destinação final adequada.

Para a coleta de inertes fica prevista a utilização de 2 (duas) retroescavadeiras.

Para o transporte de inertes fica prevista a utilização de 2 (dois) caminhões basculantes e 2 (dois) tratores de pneus, acoplados a 2 (duas) carretinhas de madeira com capacidade de 4 m³ cada.

Para a coleta e transporte de resíduos inertes em pontos estratégicos (listado abaixo) fica prevista a utilização de 1 (um) caminhão poliguindaste e 14 (quatorze) caçambas estacionárias de 5 m³ cada.

Para a operação do transbordo e transporte dos resíduos a local de destinação final destes resíduos fica prevista a utilização de 1 (uma) pá carregadeira 1 (um) caminhão roll-on/ roll-off.

A mão de obra empregada para execução da atividade de coleta, transporte e destinação final de resíduos inertes é: 2 (dois) operadores de retroescavadeira, 2 (dois) motoristas de caminhões basculante, 2 (dois) operadores de trator de pneus, 1 (um) motorista de caminhão poliguindaste, 1 (um) operador de pá carregadeira, 1 (um) motorista de caminhão roll-on/ roll-off e 5 (quatro) ajudantes ao todo.



Todo este efetivo previsto é dado devido a extensão territorial do município que tem grande área (712,87 km²) e características rurais, no intuito de toda a população ser atendida.

Obs (1): Deverão ser destinados junto a secretaria de agricultura do município os resíduos de galhada que estiverem totalmente segregados de demais tipos de resíduos, a fim de que esta secretaria beneficie os mesmos e dê a correta destinação, a fim de beneficiar o meio ambiente e reinserir o material resultante do processo no ambiente.

Obs (2): O trator de pneus acoplado à carreta de madeira é utilizado para realização da coleta de resíduos inertes em diversos logradouros públicos de difícil acesso aos equipamentos de embarque e caminhões basculantes, e em áreas de grande movimento de pessoas e veículos.

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INERTES COM CAMINHÃO POLIGUINDASTE

O serviço executado pelo caminhão poliguindaste é realizado em todo o município através de rotas estabelecidas de acordo com a necessidade de recolhimento das caçambas.

Ao todo está prevista a utilização de 14 caçambas estacionárias com capacidade útil de carga 5 m³ cada.

A função das caçambas estacionárias é o recolhimento dos resíduos de construção civil, apesar de que, com frequência também pode ser encontrado nas caçambas outros tipos de resíduos.

PONTOS FIXOS:

- Cemitério = 1 UND
- Parque de Exposições = 1 UND
- Barra do Furado = 2 UND
- Estação de Tratamento de Esgotos (Piteiras) = 1 UND
- Hospital Municipal = 1 UND
- Guarda Municipal = 1 UND
- Horto Municipal = 1 UND
- Praia João Francisco = 1 UND



PONTOS VARIÁVEIS:

- Caçambas variáveis = 3 UND*
- Serão disponibilizadas nos locais de acordo com a demanda do município, junto às secretarias para os mais diversos atendimentos: eventos, obras pontuais, bota fora temporário de obra, entre outros.

CAÇAMBAS DE RODIZIO

- Caçambas vazias (caminhão) = 2 UND.
- Deverão andar vazias em cima do caminhão para facilitar no momento de troca e, assim, evitar que os pontos fiquem desabastecidos de caçambas.

Para qualquer alteração quanto a distribuição das caçambas estacionárias listadas acima, a contratada deve autorizar previamente.

ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

A empresa responsável será remunerada conforme os itens 01.01.02 da tabela de preços, segunda normas da tabela EMOP, Cat V13, em função da ausência de outras cestas de pesquisa de mercado na região, utilizando, desta forma, a tabela EMOP como balizamento, conforme determina a Súmula TCE/RJ nº 02/2018.

Serão utilizados 3 conteineres na área a fim de operacionalizar a área do transbordo. Será 1 (um) para escritório, 1 (um) para sanitário-vestiário e 1 (um) para almoxarifado.

VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Consiste na operação de limpeza, remoção de touceiras das sarjetas, recolhimento dos resíduos existentes nas vias e logradouros, tais como papéis, folhas de árvores, restos de alimento e embalagens diversas, compreendendo: calçada, sarjeta, papeleiras e canteiro central. Deverão ainda ser executados dos dois lados das vias e logradouros públicos, utilizando-se de contentores de plástico de 200 litros e vassourão de forma eficiente a evitar o derramamento de resíduos enquanto aguarda no passeio o seu recolhimento.

Os serviços deverão ser executados em obediência às frequências e horários determinados para cada local mediante operação manual diurna.

A mão de obra empregada para execução desta atividade é: 1 (um) encarregado, 24 (vinte e quatro) varredores e 1 (um) motorista. Para auxiliar no transporte de funcionários e





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo n° 4148/2019

Rubrica Munif Fls. 24/6

ferramentas será utilizado 1 (um) micro-ônibus com capacidade mínima de 15 lugares neste serviço.

Abaixo segue listagem das vias e logradouros públicos que deverão ser contempladas quanto a realização dos serviços de varrição manual:



VARRIÇÃO

Logradouro	Bairro	Extensão (m)			Pavimentação o (Tipo)	Dias da semana	Frequência (dias por mês)	Total mensal (Km)
		Lado A	Lado B	Total				
Rua Bento Francisco Ramos	Centro	249,15	249,15	498,30	Asfalto	Seg a Sab	24	11,95
Rua Barão de Vila Franca	Centro	665,92	663,73	1.329,65	Asfalto	Seg a Sab	24	31,91
Av. Fernando Caldas Carneiro (da farmacia até o posto de Gasolina)	Sítio Quissamã	155,00	155,00	310,00	Asfalto	Seg a Sab	24	7,44
Rua Princesa Isabel	Sítio Quissamã	321,24	306,20	627,44	Paralelo	Seg a Sab	24	15,05
Rua Frei João Batista	Centro	397,13	397,13	794,26	Asfalto	Seg a Sab	24	19,06
Av. Francisco Assis Carneiro da Silva (Churrasquinho do ninil até Parque de Exposição)	Alto Alegre	706,32	734,98	1.441,30	Asfalto	Seg a Sab	24	34,59
Estrada do Correio (do parque de exposição exposição até só portas)	Piteiras	616,19	610,64	1.226,83	Asfalto	Seg a Sab	24	29,44
Estrada do Correio (Só portas até a rua salvador vicente)	Piteiras	771,38	795,38	1.566,76	Asfalto	Ter e Qui	8	12,53
Praça Lauro Osteman	Piteiras	70,15	70,15	140,30	Paralelo	Seg a Sab	24	3,36
Rua Comendador José Julião	Alto Alegre	669,92	644,28	1.314,20	Paralelo	Seg a Sab	24	31,54
Travessa Amaro Benedito	Centro	53,77	53,77	107,54	Paralelo	Ter e Qui	8	0,86

P.M.Q.
 Processo 47481/2019
 Rubrica Munij Fls 24/17



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

Processo P.M.Q.
L148/2019
Rubrica MML Fis 24190

Rua Conde de Araruama (do Centro de especialidade até o canal)	Alto Alegre	667,77	636,05	1.303,82	Paralelo	Seg a Sab	24	31,29
Rua Barão de Monte Cedro (da Fracisco de Assis até Euzebio de Queiroz)	Canto da Saudade	547,18	524,76	1.071,94	Asfalto	Seg a Sab	24	25,72
Rua Barão de Monte Cedro (da Euzebio de Queiroz até José Ribeiro)	Canto da Saudade	115,27	115,27	230,54	Asfalto	Qua e Sex	8	1,84
Rua Visconde de Quissamã (da Francisco de Assis até Euzebio de Queiroz)	Canto da Saudade	583,47	590,55	1.174,02	Asfalto	Seg a Sab	24	28,17
Rua Visconde de Quissamã (da Euzebio de Queiroz até José Ribeiro)	Canto da Saudade	116,77	116,77	233,54	Asfalto	Qua e Sex	8	1,86
Rua Frei Fabiano (da Barão de Vila Franca até Euzebio de Queiroz)	Canto da Saudade	214,62	212,13	426,75	Asfalto	Seg a Sab	24	10,24
Rua Euzebio de Queiroz	Canto da Saudade	505,71	505,71	1.011,42	Asfalto	Seg a Sab	24	24,27
Estrada do Mathias (do final da euzebio de queiroz até cacimba grande)	Mathias	237,92	237,92	475,84	Paralelo	Ter e Qui	8	3,80
Travessada Miguel Mathias Neto	Centro	82,76	82,76	165,52	Paralelo	Seg a Sab	24	3,97
Rua Visconde de Ururai	Centro	668,50	668,50	1.337,00	Asfalto	Seg a Sab	24	32,08
Rua Sebastião Mota	Centro	116,58	116,58	233,16	Paralelo	Seg a Sab	24	5,59
Praça Brigadeiro José Caetano	Centro	98,73	98,73	197,46	Asfalto	Seg a Sab	24	4,73
Rua José Vieira	Centro	93,27	93,27	186,54	Paralelo	Seg a Sab	24	4,47
Rua Amarildo Nunes	Centro	64,65	64,65	129,30	Asfalto	Seg a Sab	24	3,10



Rua Dr. Henrique de Queiroz Matoso	Mato de Pipa	539,91	555,93	1.095,84	Paralelo	Seg a Sab	24	26,30
Rua Dario Francisco Carneiro da Silva	Mato de Pipa	284,07	296,12	580,19	Paralelo	Seg a Sab	24	13,92
Rua Ronaldo de Queiroz Almeida Cunha	Mato de Pipa	375,90	370,10	746,00	Paralelo	Seg a Sab	24	17,90
Rua Alderisto Antunes Fernandes	Mato de Pipa	167,40	191,87	359,27	Paralelo	Seg a Sab	24	8,62
Rua Olavo de Queiroz Almeida	Mato de Pipa	56,72	56,72	113,44	Paralelo	Seg a Sab	24	2,72
Rua Marcos Antonio Maia Chagas	Mato de Pipa	77,38	77,38	154,76	Paralelo	qua	8	1,23
Rua Augusto de Carvalho (da francisco de assis até rua benicio faustino)	Caxias	290,46	290,46	580,92	Paralelo	Seg a Sab	24	13,94
Rua Benicio Faustino Menezes	Caxias	151,90	151,90	303,80	Paralelo	Seg a Sab	24	7,29
Rua José Saturino (da francisco de assis até rua benicio faustino)	Caxias	291,38	291,38	582,76	Paralelo	Seg a Sab	24	13,98
Rua Jeronimo Alves Paula (do Parque de Exposição ate 12 de Setembro)	Caxias	490,00	495,36	985,36	Paralelo	Seg a Sab	24	23,64
Rua Manoel Gomes do Santos	Alto Alegre	233,56	212,39	445,95	Paralelo	Ter e Qui	8	3,56
Rua Edval Barcelos (da Francisco de Assis até Jeronimo Alves)	Caxias	170,90	154,91	325,81	Paralelo	Seg a Sab	24	7,81
Rua Antonio Cieto Azevedo (da rua edval barcelos até rua conde de araruama)	Alto Alegre	144,54	144,54	289,08	Paralelo	Seg a Sab	24	6,93
Portal (da ponte do canal até Rotatoria)	Carmo	566,23	505,00	1.071,23	Asfalto	Seg a Sab	24	25,70
Conde	Conde	466,49	366,49	832,98	Paralelo	Seg a Sab	24	19,99



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Quissamã
 Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
 Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.
 Processo 4748/2019
 Rubrica MML Fis 2420

Av. Atlantica Überland Paula	Praia João Francisco	521,16	498,88	1.020,04	Asfalto	Seg a Sab	24	24,48
Rua Rodrigo Silva de Queiroz Matoso	Praia João Francisco	491,85	491,85	983,70	Paralelo	Seg a Sab	24	23,60
Rua Dr Eduardo Cardoso	Praia João Francisco	174,23	174,23	348,46	Paralelo	Seg a Sab	24	8,36
Rua Maria Pentha Paula	Barra do Furado	196,11	189,08	385,19	Paralelo	Seg a Sab	24	9,24
Rua Leão Vieira	Praia João Francisco	192,85	192,85	385,70	Paralelo	Ter e Qui	8	3,08
Rua Aires Vieira	Praia João Francisco	107,09	107,09	214,18	Asfalto	Seg a Sab	24	5,14
Rua Lavrador Ramiro Leite	Santa Catarina	682,90	750,03	1.432,93	Asfalto	Seg a Sab	24	34,39
Estrada da Floresta	Santa Catarina	756,18	823,80	1.579,98	Asfalto	Ter e Qui	8	12,63
Rua Clarice de Souza	Santa Catarina	181,52	181,52	363,04	Paralelo	Ter e Qui	8	2,90
Rua Belizario de Souza	Santa Catarina	784,94	784,94	1.569,88	Paralelo	Ter e Qui	8	12,55
Rua Alivinho Pererira	Santa Catarina	781,85	781,85	1.563,70	Paralelo	Qua e Sex	8	12,50
Rua José Mathias do Carmo	Santa Catarina	789,48	789,48	1.578,96	Asfalto	Qua e Sex	8	12,63
Estrada Roberto de Oliveira	Santa Catarina	365,04	365,04	730,08	Asfalto	Qua e Sex	8	5,84
Av. Atlantica (Barra do Furado)	Barra do Furado	1.138,9 ₀ ¹	1.089,7 ₁	2.228,61	Paralelo	Seg a Sab	24	53,48
Rua do Canal	Barra do Furado	306,11	306,11	612,22	Paralelo	Seg a Sab	24	14,69
Rua José de Paula	Barra do Furado	117,13	117,13	234,26	Paralelo	Seg a Sab	24	5,62



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

Av. Francisco Manhaes da Boa Morte	Barra do Furado	734,18	690,63	1.424,81	Paralelo	Seg a Sab	24	34,19	847,71
TOTAL MENSAL (km)									

P.M.O.
Processo 47461/2013
Rubrica Willy Fis 2421



- Foi considerada a extensão de sarjeta para o serviço de varrição contemplando, inclusive, eventuais diferenças entre os diferentes lados;
- A produtividade média por varredor considerada é de 1,50 km linear por dia por sarjeta.

CAPINA MANUAL

São contemplados neste item serviços importantes a saúde e bem estar dos munícipes. Sendo a sua realização de caráter essencial. Para tanto, serão realizados os serviços de capina manual das vias e logradouros públicos e limpeza das vias e logradouros públicos onde não é realizado o serviço de varrição, como ruas de terra batida, por exemplo.

A mão de obra empregada para execução desta atividade é: 12 (doze) ajudantes e encarregado (definição de tarefas a serem realizada e acompanhamento da qualidade dos serviços).

Apesar de em anexo (ANEXO B) constar a relação de todas áreas do município a serem contempladas por este serviço, abaixo segue listagem de forma resumida com as principais áreas que deverão ser contempladas quanto a realização deste tipo de serviço:

Quadro resumo de áreas atendidas pela Capina no município de Quissamã

Bairro	Área por bairro (m ²)	FREQUÊNCIA		QUANTITATIVO MENSAL
		Quadrimestral	Semestral	
Canto da Saudade	5.002,37	X		1.250,59
Mathias	10.007,11	X		2.501,78
Mato de Pipa	5.545,28	X		1.386,32
Alto Alegre	10.561,73	X		2.640,43
Carmo	1.283,03	X		320,76
Caxias	14.763,06	X		3.690,77
Piteiras	16.353,38	X		4.088,35
Ribeira	2.856,61	X		714,15
Sítio Quissamã	22.684,46	X		5.671,12
Santa Catarina	13.384,19	X		3.346,05
Praia João Francisco	34.535,92		X	5.755,99



Penha	8.971,68	X		1.495,28
Barra do Furado	15.243,69	X		2.540,62
Total	161.192,51		24.359,73	9.791,89
Total Mensal (m²)				34.151,62

- Foi considerada a área média mensal para realização dos serviços de capina de 34.151,62 m²;
- A produtividade média por funcionário estimada é de 120 m² por dia;
- Os serviços de capina manual deverão ser executados em largura adjacente a sarjeta das ruas e logradouros públicos onde existe este dispositivo.

ROÇADA MECANIZADA EM ÁREAS PÚBLICAS

Outro serviço contemplado nesta contratação é também o de roçada mecanizada. Apesar de em anexo (ANEXO A) constar a relação de todas áreas do município a serem contempladas por este serviço, abaixo segue listagem de forma resumida com as principais áreas que deverão ser contempladas quanto a realização deste tipo de serviço:

Quadro resumo áreas roçadas por bairro do município de Quissamã	
Bairro	Área (m ²)
Piteiras	35.639,40
Carmo	6.915,40
Estrada Carmo a BR-101 *	368.600,00
Mathias	10.457,11
Canto da Saudade	4.999,95
Sítio Quissamã	49.715,73
Ribeira	2.856,61
Alto Alegre	18.099,12
Mato de Pipa	10.082,44
Ciclovia para Santa Catarina	37.120,00
Santa Catarina	57.820,74
Machadinha	71.780,00
Beira de Lagoa	27.956,00



Barra do Furado	19.054,71
Zen	10.130,00
Conde	3.924,00
Pindobas	2.400,00
Morro Alto	22.050,00
Canto Santo Antônio	11.822,00
Alto Grande	12.935,00
Penha	34.074,21
Praia João Francisco	56.129,16
São Miguel	13.200,00
Total	887.761,58

*A ser executada por roçadeira de arrasto

A frequência da execução dos serviços de roçada varia bastante de acordo com a localidade e com o fluxo de pessoas, as áreas centrais (ciclovias e praças) são roçadas com maior frequência (mensalmente) e existem outras locais que são roçados com menor frequência.

Esta frequência pode variar também de acordo com a quantidade de chuva do período, encurtando a frequência de execução do serviço em alguns casos.

A mão de obra empregada para execução desta atividade é: 1 (um) encarregado, 9 (nove) operadores de roçadeira, dotados de roçadeiras costais, 9 (nove) ajudantes e 1 (um) motorista. Para auxiliar no transporte de funcionários e ferramentas será utilizado 1 (um) micro-ônibus com capacidade mínima de 15 lugares neste serviço.

Para a realização deste serviço considerou-se a proporção de 1 (um) ajudante para cada 1 (um) operador de roçadeira. Isto, pois além de recomendável que cada operador de roçadeira ter o seu ajudante, para a realização dos serviços já conhecidos e considerados (limpeza, manutenção e acabamento).

A seguir segue a frequência necessária para realização deste serviço nas diferentes áreas levantadas:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Quissamã
 Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
 Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO ROÇADA MECANIZADA (EXCLUINDO-SE ROÇADEIRA DE ARRASTO) - MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Bairros atendidos (Periodicidade de execução do serviço)	MÊS 1				MÊS 2				MÊS 3			
	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4
Piteiras									Piteiras			
Carmo									Carmo			
Mathias									Mathias			
Canto da Saudade									Canto da Saudade			
Sítio Quissamã (1/2)									Sítio Quissamã (1/2)			
Ribeira									Ribeira			
Alto Alegre									Alto Alegre			
Mato de Pipa									Mato de Pipa			
Ciclovia (2/3)									Ciclovia (2/3)			
Santa Catarina									Santa Catarina			
Machadinha (1/3)									Machadinha (1/3)			

Processo P.M.O 414812019
 Rubrica mmf Fls 2425



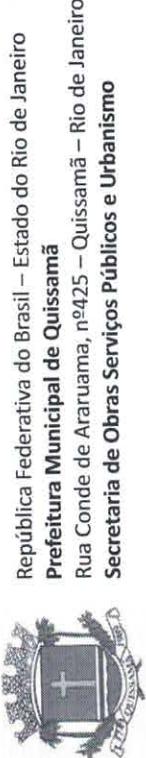
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

			Beira de Lagoa						Beira de Lagoa		
			Barra do Furado						Barra do Furado		
			Zen						Zen		
			Conde						Conde		
			Pindobas						Pindobas		
			Morro Alto						Morro Alto		
			Canto Santo Antônio						Canto Santo Antônio		
			Alto Grande						Alto Grande		
			Penha (2/3)						Penha (2/3)		
			Praia J.F.						Praia J.F.		
			São Miguel						São Miguel		
Área Total Semanal (m²)	82.869,73	80.642,70	94.120,74	94.864,04	85.977,14	80.687,23	82.869,73	80.642,70	94.120,74	94.864,04	85.977,14
Área Total Mensal (m²)	352.497,21			330.176,80			346.107,72			355.649,15	
Média mensal considerando o trimestre											

- Foi considerada a área média mensal para roçada de 346.107,72 m²,

P.M.Q.
Processo 414612619
Rubrica mmf Fls 2426

P.M.O
Processo 47481/2019
Rubrica MML Fls 2427



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

- A produtividade média por roçador estimada é de 1.600 m² por dia;
- Serviços listados na tabela acima serão realizados apenas por roçadeiras costais.

Assinatura em azul escrito à mão, posicionada no canto inferior direito da página.



ROÇADA MECANIZADA COM ROÇADEIRA DE ARRASTO

O serviço de roçada com trator acoplado a roçadeira de arrasto é realizado nos acostamentos de vias, logradouros públicos e demais áreas administradas pelo município, estradas vicinais e rodovias municipais em área estimada total de 368.600 m², que mensalmente estima-se uma área aproximada a ser roçada de 122.866 m² por mês.

Considerando-se a produtividade do trator de pneus para este serviço a 2.559,72 m² por dia, tem-se o seguinte efetivo: 2 (dois) operadores, 2 (dois) ajudantes, 2 (dois) tratores de pneus e 2 (duas) roçadeiras de arrasto.

MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Os serviços de manutenção de redes de água pluviais serão executados através da manutenção e operação por meios manuais e mecânicos de galerias de águas pluviais que constituem a rede urbana que compreendem os serviços para a limpeza de caixas de ralos e galerias com auxílio manual.

Para manutenção das redes de drenagem de águas pluviais a administração conta com os serviços de limpeza manual das caixas e ramais obstruídos por terra, folhas e outros resíduos, com a respectiva remoção do produto da limpeza.

Apesar de em anexo (ANEXO C) constar a relação de toda a rede de águas pluviais do município, incluindo os bueiros, abaixo segue listagem de forma resumida com as principais áreas que deverão ser contempladas quanto a realização deste tipo de serviço:

Quadro resumo de redes de drenagem pluvial do município de Quissamã		
Bairro	Extensão de rede (Km)	Bueiros
Alto Alegre	3,92	103
Canto da Saudade	5,88	111
Carmo	1,07	18
Caxias	9,23	173
Centro	5,56	105
Mathias	1,52	25
Mato de Pipa	0,65	10



Piteiras	6,68	121
Ribeira	1,11	20
Sítio Quissamã	3,78	74
Santa Catarina	1,67	28
Praia João Francisco	1,08	20
Penha	4,08	75
Barra do Furado	1,33	19
Total	47,543	902

Obs.: O fornecimento de materiais e afins a serem utilizados na operação e manutenção de redes de água não está incluído no escopo deste Edital.

A programação dos locais onde será realizada a limpeza/ manutenção de galerias é estabelecida de acordo com uma rotina sequencial de maneira a percorrer toda a rede do município, por meio da tabela abaixo:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Quissamã
 Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
 Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS - MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Bairros atendidos (Periodicidade de execução do serviço)	MÊS 1 = MÊS 4 = MÊS 7 = MÊS 10				MÊS 2 = MÊS 5 = MÊS 8 = MÊS 11				MÊS 3 = MÊS 6 = MÊS 9 = MÊS 12			
	Setmana 1	Setmana 2	Setmana 3	Setmana 4	Setmana 1	Setmana 2	Setmana 3	Setmana 4	Setmana 1	Setmana 2	Setmana 3	Setmana 4
Alto Alegre												
Canto da Saudade	Canto da Saudade											
Carmo	Carmo				Caxias (1/2)	Caxias (1/2)						
Centro		Centro				Mathias						
						S						
						Mato de Pipa						
						Piteiras (1/4)	Piteiras (1/4)	Piteiras (1/4)				
						Ribeirão	Ribeirão	Ribeirão				
									Sítio Quissamã (1/2)	Sítio Quissamã (1/2)	Sítio Quissamã (1/2)	

P.M.Q
 Processo 494812019
 Rubrica WILSON Fis 2430



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

								Santa Catarina (1/2)	Santa Catarina (1/2)		
								Praia J. Francisco	Penha (1/2)		
										Barra do Furado	
Total Semanal (Km)	3,92	2,94	4,01	5,56	4,61	4,61	3,84	2,78	3,56	4,39	3,95
Total Mensal (Km)								15,842	15,271		
Média mensal (km) considerando o trimestre								15,848			

P.M.Q.
Processo 4749/2019
Rubrica Murilo Fls 2431



Já o equipamento Sewer jet será utilizado de acordo com a demanda junto as secretarias. Daí não tem uma programação pré-estabelecida. Suas funções principais são: Limpeza de trocadores de calor, desentupimento de qualquer tubulação e remoção de resíduos incrustados.

Para cada tipo de serviço a ser realizado, é utilizada uma bomba de alta pressão hidrojateamento no Caminhão Sewer jet, com características (pressão e vazão) diferentes, de acordo com a demanda, que podem ser: desobstruções/desentupimentos e super alta/ hiper alta pressão para serviços pesados.

A mão de obra empregada para execução desta atividade é: 1 (um) engenheiro em meio expediente, 1 (um) encarregado, 1 (um) bombeiro hidráulico, 1 (um) pedreiro, 1 (um) ajudante e 1 (um) motorista. Para auxiliar neste serviço será utilizado 1 (uma) camioneta tipo pick-up (utilitário).

Fora este efetivo também será utilizado neste serviço: 1 (um) operador e 1 (um) ajudante. Além de 1 (um) hidrojato conjugado (vácuo super ap sewer-jet).

MANUTENÇÃO DE PARQUES, ÁREAS VERDES E JARDINS

É composta dos serviços de manutenção de áreas verdes, como praças, jardins e canteiros com a utilização de mão de obra específica de jardineiro, operador de motosserra, ajudantes e encarregados. A manutenção dos jardins das praças, rotatórias e canteiros, se faz através da poda manual e com auxílio mecânico, pois contemplam gramas, plantas diversas e árvores.

A seguir apresenta-se a listagem dos locais com áreas verdes a serem contemplados por este serviço:

Quadro resumo de áreas verdes atendidas pela equipe de manutenção de áreas	
Local	Bairro
Igreja Central	Centro
Sobradinho	Centro
Praça do Centro	Centro
Praça do Banco do Brasil	Centro
Cacimba Grande	Centro
Museu	Centro
Ciclovia Penha	Centro



Ciclovia Centro	Centro
Praça da Penha	Penha
Canteiro	Penha
Praça do Orla	Piteiras
Praça do Poli Esportivo	Piteiras
Delegacia	Piteiras
Defesa Civil	Piteiras
Rodoviaria	Caxias
Canteiro Porto da Ribeira	Caxias
Rodoviaria	Canto da Saudade
Canteiro Porto da Ribeira	Canto da Saudade
Praça do Mathias	Mathias
Estádio	Carmo
Praça do Carmo	Carmo
Praça do Mato de Pipa	Mato de Pipa
Museu	Mato de Pipa
Canteiro B. Santa Catarina	Santa Catarina
Praça	Barra do Furado
Barrinha	Barra do Furado
Orla da Praia	Praia J. Francisco
Canteiro Praia J. Francisco	Praia J. Francisco
Canteiro Pindobas	Pindobas
Praça da Igreja	Morro Alto
Canteiro B. Morro Alto	Morro Alto
Canteiro B. Conde	Conde
Canteiro B. Zen	Zen
Palmeiras Imperiais	São Miguel
Canteiro B. São Miguel	São Miguel
Canteiro Usina	Usina
Canteiro Portal	Portal
Canteiro Santo Antônio	Santo Antônio



Estes locais serão atendidos em frequência trimestral de acordo com a programação estabelecida:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES - MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ			
PROGRAMAÇÃO MENSAL COM FREQUÊNCIA TRIMESTRAL			
Locais Atendidos (Periodicidade de execução do serviço)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
	Centro	Usina	Conde
	Piteiras	Portal	Zen
	Caixias	Penha	São Miguel
	Canto da saudade	Praia João Francisco	Sítio Boa Vista
	Mathias	Pindobas	Machadinha
	Caxias	Morro Alto	Santa Catarina
	Carmo	Canto santo Antônio	Barra do Furado
	Mato de Pipa		

O serviço deverá ser executado através do seguinte efetivo: 1 (um) encarregado, 1 (um) jardineiro, 1 (um) ajudante, 1 (um) operador de motosserra, 1 (um) ajudante de operador de motosserra, 1 (um) motorista e 1 (um) micro-ônibus com capacidade mínima de 15 lugares.

Qualquer eventual mudança a secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo deverá ser informada.

PODA COM AUXÍLIO MECÂNICO

Este serviço será executado para poda de árvores nos diversos logradouros do município, conforme a necessidade junto a secretaria.

O efetivo para atender a esta demanda é composta por 1 (um) motorista, 1 (um) ajudante, 1 (um) operador de motosserra, 1 (um) caminhão carroceria fixa com guindauto com capacidade de 10 toneladas e 1 (uma) motosserra.

A periodicidade deste serviço será diária, apesar da dependência da programação depender da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.



REGA DE ÁREAS VERDES COM CAMINHÃO PIPA

Este serviço será executado nas áreas verdes, trevos, rotatórias, praças, jardins e canteiros centrais nos diversos logradouros do município, conforme a necessidade.

O efetivo para atender a esta demanda é composta por 1 (um) motorista, 1 (um) ajudante e 1 (um) caminhão pipa com capacidade de 10.000 litros.

A periodicidade deste serviço será diária, através da programação estipulada a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO REGA DE ÁREAS VERDES MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ						
Locais Atendidos (Periodicidade de execução do serviço)	PROGRAMAÇÃO SEMANAL					
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
	Centro	Penha	Centro	Conde	Centro	Barra do furado
	Piteiras	Praia João Francisco	Piteiras	Zen	Piteiras	
	Caixias	Pindobas	Caixias	São miguel	Caixias	
	Canto da saudade	Morro Alto	Canto da saudade	Sitio Boa Vista	Canto da saudade	
	Mathias	Canto santo Antônio	Mathias	Machadinh	Mathias	
	Caxias		Caxias	Santa Catarina	Caxias	
	Carmo		Carmo		Carmo	
	Mato de Pipa		Mato de Pipa		Mato de Pipa	
Usina		Usina			Usina	
Portal		Portal			Portal	

Qualquer eventual mudança a secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo deverá ser informada.

4) Premissas básicas:

As empresas participantes do certame deverão redigir termo expresso indicando que aceitam as premissas básicas deste projeto básico. Sendo elas:



- 1) Estação de recebimento dos resíduos oriundos de Quissamã: Aterro Licenciado que fica situado a Fazenda São Sebastião dos Quarenta, s/n, Município de Macaé, com acesso pela antiga estrada Macaé x Conceição de Macabu, situada entre os km 148 e km 149 da BR-101 (sentido Sul). Em caso de alteração do local de depósito por motivo superveniente, a empresa vencedora deverá apresentar previamente estudo de impacto sobre este item específico da planilha para eventuais adequações.
- 2) Entende-se como centro da cidade a sede da Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 3) Para efeitos de medição e pesagem deverão ser apresentados relatórios, romaneios, comprovantes de pesagem oriundos da Estação de Recebimento dos Resíduos (Aterro), sendo imprescindível sua apresentação para efeitos de cálculo de medições.
- 4) É garantido o acesso as dependências de operação, de todos os membros efetivos das equipes de fiscalização da prefeitura, podendo os mesmos requisitarem documentos e efetuarem vistorias, a fim de comprovarem o perfeito andamento das atividades da empresa contratada.
- 5) É obrigatória a obediência a Resolução 307/2002 do CONAMA das partes envolvidas neste projeto.
- 6) Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (itens novos) somente poderá feito com base em preços de índices oficiais tais como EMOP preferencialmente, na ausência deste poderá ser utilizado as demais bases oficiais tais como (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC). Na completa ausência deste, através de cotação de preços de mercado junto a no mínimo 3 (três) fornecedores especializados, aplicando-se o BDI proposto no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços.
- 7) A empresa licitante deverá apresentar plano de coleta, capina e varrição de ruas, de acordo com os Anexos constantes deste Edital, levando-se em conta a periodicidade





das rotas, em que estejam detalhadas os logradouros e periodicidade de execução das atividades.

8) Para a área administrativa, incluindo o transbordo, sugere-se área de 2.500 m² a ser locada no município de Quissamã.



5) Custo estimado:

O custo estimado para realização dos serviços é R\$ R\$ 5.860.774,59 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos) segundo dados de Cotação de Mercado e índices oficiais da EMOP com mês de referência em setembro de 2019.

6) Prazo de execução:

O prazo estimado para realização dos serviços é de 6 (seis) meses.

7) Forma de pagamento:

Em parcelas mensais, com efetivação do pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, sendo obrigatória a medição atestada por relatórios fotográficos, de pesagem, manifestos de recebimento e comprovação de localização da destinação final por seus respectivos fiscais designados através de ato específico da Secretaria municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

8) Cronograma de desembolso:

Encontra-se em anexo a este Edital.

9) Prorrogação e reajustamento:

O presente projeto básico poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

O contrato vinculado a este projeto básico poderá sofrer reajustamento adotando-se como critério o índice IPCA, segundo a Lei 8666/93, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Aaprovo o presente projeto básico nos termos da lei 8666/93 e suas alterações e encaminho aos setores responsáveis para providências de licitação.





EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019

ANEXO I / I

MEMORIAL DESCRIPTIVO

MEMORIAL DESCRIPTIVO DAS ATIVIDADES COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES E SERVIÇOS EFETUADOS

Item 01.01.01 – Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares c/ caminhão compactador

Quantidade: 2.202,84 toneladas

Cálculo: Equipe de 8 funcionários e 2 equipamentos x Produção de 367,14 ton/mês x 6 meses

Efetivo: 6 coletores, 2 motoristas e 2 caminhões compactadores de lixo.

Coleta efetuada diariamente conforme estabelecido no Projeto Básico deste Edital

Item 01.01.02 – Operação de Estação de Transbordo

Quantidade: 2.202,84 toneladas

Cálculo: Equipe de 2 funcionários e 1 equipamento x Produção de 367,14 ton/mês x 6 meses

Efetivo: 1 operador, 1 ajudante e 1 pá-carregadeira para embarque de material.

Operação diária para encaminhamento e manuseio dos resíduos

Item 01.01.03 – Transporte para Aterro licenciado

Quantidade: 2.202,84 toneladas

Cálculo: Equipe de 2 funcionários e 1 equipamento x Produção de 367,14 ton/mês x 6 meses

Efetivo: 1 motorista, 1 ajudante e 1 caminhão com dispositivo Roll-on/ Roll-off.

Transporte efetuado on-board, ou seja, partida assim que o caminhão Roll-on/ Roll-off estiver cheio



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

Processo P.M.Q.
41491/2013
Municipal Fls 2440

Previsão de 42 viagens por mês a cada dois dias

Item 01.01.04 - Destinação final em Aterro licenciado

Quantidade: 2.202,84 toneladas

Cálculo: Produção de 367,14 ton/mês x 6 meses

Transporte diário para aterro sanitário licenciado

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the mayor or a responsible official, positioned at the bottom right of the page.



Item 01.02.01 - Coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde para local licenciado

Quantidade: 15.000 quilos

Cálculo: Equipe de 2 funcionários e 1 equipamento x Produção de 2.500 kg/mês x 6 meses

Efetivo: 1 motorista, 1 coletor de lixo e 1 camionete tipo pick-up adaptada para coleta de RSS

Coleta diária no Postos de Saúde, Hospital e Centro de Especialidade de acordo com projeto básico

Item 01.03.01 – Coleta de Resíduos Inertes

Quantidade: 1.252,08 toneladas

Cálculo: Equipe de 4 funcionários e 2 equipamentos x Produção de 208,68 ton/mês x 6 meses

Efetivo: 2 operadores, 2 ajudantes e 2 retroescavadeiras.

Gerenciamento de resíduos inertes originados no município, contemplando os serviços de coleta

Item 01.03.02 – Transporte de Resíduos Inertes

Quantidade: 1.252,08 toneladas

Cálculo: Equipe de 4 funcionários e 4 equipamentos x Produção de 208,68 ton/mês x 6 meses

Efetivo: 2 motoristas, 2 operadores, 2 caminhões basculantes e 2 tratores de pneus.

Gerenciamento de resíduos inertes originados no município, contemplando os serviços de transporte



Item 01.03.03 – Coleta e transporte de resíduos inertes com caminhão poliguindaste

Quantidade: 1.310,40 toneladas

Cálculo: Equipe de 2 funcionários e 14 equipamentos x Produção de 218,40 ton/mês x 6 meses

Efetivo: 1 motorista, 1 ajudante e 1 caminhão poliguindaste com 14 caçambas tipo container de 5 m³ cada.

Disponibilidade de 14 caçambas estacionárias para atender o contrato

Item 01.03.04 – Operação de transbordo, transporte até aterro e destinação final de Inertes

Quantidade: 2.562,48 toneladas

Cálculo: Equipe de 4 funcionários e 2 equipamentos x Produção de 427,08 ton/mês x 6 meses

Efetivo: 1 motorista, 1 operador, 2 ajudantes, 1 caminhão com dispositivo Roll-on/ Roll-off e 1 retroescavadeira.

Gerenciamento de resíduos inertes originados no município, contemplando os serviços de embarque, transbordo, transporte até aterro e destinação final

Item 02.01.01 – Varrição de Vias Públicas

Quantidade: 5.086,26 quilômetros (Conforme tabela detalhada de vias)

Cálculo: Equipe de 26 funcionários e 1 equipamento x Produção de 847,71 km/mês x 6 meses

Efetivo: 1 encarregado, 24 varredores, 1 motorista e 1 micro-ônibus.

Efetuado de acordo com descrição da atividade nas Planilhas de Composição de Custos e da tabela de vias contempladas neste serviço constante do projeto básico



Item 02.02.01 - Capina manual

Quantidade: 204.909,72 metros quadrados (Conforme Anexo B do Projeto Básico)

Cálculo: Equipe de 13 funcionários x Produção de 34.151,62 m²/mês x 6 meses

Efetivo: 1 encarregado, 12 ajudantes.

Efetuado de acordo com descrição da atividade no projeto básico

Item 02.02.02 - Roçada mecanizada em áreas públicas

Quantidade: 2.076.646,32 metros quadrados (Conforme Anexo A do Projeto Básico)

Cálculo: Equipe de 20 funcionários e 10 equipamentos x Produção de 346.107,72 m²/mês x 6 meses

Efetivo: 1 encarregado, 9 operadores de roçadeira, 9 ajudantes de roçador, 1 motorista, 9 roçadeiras costais e 1 micro-ônibus.

Efetuado de acordo com descrição da atividade no projeto básico

Item 02.02.03 – Roçada mecanizada com roçadeira de arrasto

Quantidade: 737.200,02 metros quadrados (Conforme Anexo A do Projeto Básico)

Cálculo: Equipe de 4 funcionários e 2 equipamentos x Produção de 122.866,67 m²/mês x 6 meses

Efetivo: 2 operadores, 2 ajudantes e 2 tratores de pneu com roçadeira deslocável de arrasto acoplada.

Efetuado de acordo com descrição da atividade no projeto básico

Item 03.01.01 – Manutenção de redes de águas pluviais

Quantidade: 6 unidades (Conforme Anexo C do Projeto Básico)

Cálculo: Equipe de 8 funcionários e 2 equipamentos x 6 meses



Efetivo: 1 engenheiro de operação, 1 encarregado, 1 bombeiro hidráulico, 1 pedreiro, 2 ajudantes, 1 motorista, 1 operador, 1 hidrojato conjugado (vácuo super ap sewer-jet) e 1 camioneta tipo pick-up (1.6 litros).

Limpeza preventiva de galerias de águas pluviais numa extensão mensal aproximada de 16 km de galerias a ser executada

Item 04.01.01 – Manutenção de áreas verdes

Quantidade: 6 unidades

Cálculo: Equipe de 6 funcionários e 2 equipamentos x 6 meses

Efetivo: 1 encarregado, 1 jardineiro, 1 ajudante, 1 operador de motosserra, 1 ajudante do operador de motosserra, 1 motorista, 1 motosserra e 1 micro-ônibus.

Equipe de manutenção de áreas verdes conforme planilha de composição de custos de serviço

Item 04.02.01 - Poda com auxílio mecânico

Quantidade: 6 unidades

Cálculo: Equipe de 4 funcionários e 2 equipamentos x 6 meses

Efetivo: 1 operador de motosserra, 1 ajudante de operador de motosserra, 1 motorista, 1 ajudante, 1 motosserra e 1 caminhão com carroceria fixa equipado com guindauto de 10 ton.

Equipe de manutenção de áreas verdes conforme planilha de composição de custos de serviço

Item 04.02.02 - Rega de áreas verdes com caminhão pipa

Quantidade: 6 unidades

Cálculo: Equipe de 2 funcionários e 1 equipamento x 6 meses

Efetivo: 1 motorista, 1 ajudante e 1 caminhão pipa de 10.000 litros.



Atividades diárias de acordo com o projeto básico

Item 05.01.01 – Mão de obra, veículos, apoio operacional e infraestrutura para operação

Quantidade: 6 unidades

Cálculo: Equipe de 12 funcionários e 3 equipamentos x 6 meses

Efetivo: 1 engenheiro coordenador, 1 engenheiro de operação, 1 técnico de tráfego, 1 técnico de segurança do trabalho, 1 auxiliar técnico, 1 encarregado geral, 1 secretária, 1 auxiliar de escritório, 1 almoxarife, 3 vigias, 1 veículo de passeio (1.0 litros), 1 camioneta tipo pick-up (1.6 litros) e 1 motocicleta (125 cilindradas).

Equipe de manutenção de áreas verdes conforme planilha de composição de custos de serviço

Item 05.02.01 – Lixeira de poste de 50 litros

Quantidade: 60 unidades

Cálculo: 10 un/mês x 6 meses

Observação: Fornecimento de acordo com a demanda do contratante.

Reposição e instalação de novas lixeiras

Item 05.02.02 – Bombona plástica de 200 litros

Quantidade: 30 unidades

Cálculo: 5 un/mês x 6 meses

Observação: Fornecimento de acordo com a demanda do contratante.

Para atividades de festas e locais de grande concentração de públicas